Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Políticas Afirmativas - PROEXT

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO, PRECEPTOR(A) VOLUNTÁRIO(A) E ESTUDANTES NÃO BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS PARA COMPOR O GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL – GAT DO PROGRAMA AFIRMASUS – ICET/UFAM, ITACOATIARA-AM.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (PROEXT/UFAM), por meio da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa AFIRMASUS, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de Orientador(a) de Serviço, Preceptor(a) Voluntário(a) e Estudantes Não Bolsistas Voluntários, para composição do Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT), vinculado ao projeto **"Promoção e Cuidados, Desmistificação e Informação em Saúde para os Idosos de Itacoatiara – AM"**, desenvolvido pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET/UFAM), em conformidade com o Edital SGTES/MS nº 27, de 15 de junho de 2026, e demais normativas que regulamentam o Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa AFIRMASUS é uma iniciativa do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação que visa promover ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, com enfoque interseccional, intercultural e interprofissional, fortalecendo a permanência de estudantes socialmente vulnerabilizados na educação superior.

1.2. O presente processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento de vagas para Orientador(a) de Serviço, Preceptor(a) Voluntário(a) e Estudantes Não Bolsistas Voluntários.

1.3. As atividades serão desenvolvidas no âmbito do Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) do ICET/UFAM, no município de Itacoatiara-AM.

1.4. O projeto terá duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições estabelecidas pelo Programa AFIRMASUS.

1.5. O exercício das atividades pelos participantes não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Amazonas.

1.6. Os participantes voluntários farão jus à certificação de participação, desde que cumpram, no mínimo, 6 (seis) meses de atividades efetivas e comprovadas no projeto.

1.7. Todas as menções a horários neste edital obedecerão ao horário oficial de Manaus-AM.

2. DAS VAGAS E DA MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas para composição do GAT/ICET/UFAM – Itacoatiara:

Categoria	Quantidade	Modalidade
Orientador(a) de Serviço	01	Bolsista
Preceptor(a)	01	Voluntário(a)
Estudantes não bolsistas	02	Voluntários(as)

2.2. O(A) Orientador(a) de Serviço receberá bolsa conforme os valores e critérios estabelecidos pelo Programa AFIRMASUS e pelas normativas vigentes.

2.3. O(A) Preceptor(a) Voluntário(a) não receberá bolsa, fazendo jus à certificação mediante cumprimento das atividades previstas.

2.4. Os estudantes selecionados para as vagas de não bolsistas participarão voluntariamente das atividades do projeto, sem recebimento de bolsa.

2.5. Os estudantes não bolsistas deverão cumprir as atividades estabelecidas pelo GAT e poderão integrar o cadastro de reserva para eventual substituição de estudantes bolsistas, desde que atendam aos requisitos do Programa e às condições vigentes para concessão de bolsas.

3. DO PERFIL E DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO

Para concorrer à vaga de Orientador(a) de Serviço, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ser trabalhador(a) da área da saúde;

b) Possuir formação de nível médio ou superior;

c) Comprovar atuação efetiva no território em que as atividades do programa serão desenvolvidas, por, no mínimo, 1 (um) ano;

d) Apresentar disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do grupo AFIRMASUS;

e) Apresentar carta de intenção demonstrando interesse e compromisso com os objetivos do projeto.

3.2. PRECEPTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

Para concorrer à vaga de Preceptor(a) Voluntário(a), o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser profissional pertencente aos serviços de saúde, preferencialmente com experiência mínima de 3 (três) anos no Sistema Único de Saúde (SUS) ou titulação acadêmica de especialização, que realize orientação em serviço aos estudantes participantes do Programa; ou

b) Ser estudante de pós-graduação vinculado(a) a programas de residência em saúde, apresentando termo de anuência emitido pelo respectivo programa de residência;

c) Ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do grupo AFIRMASUS;

d) Demonstrar interesse e compromisso com as ações de formação, acompanhamento e orientação dos estudantes;

e) Apresentar carta de intenção justificando sua participação no projeto.

3.3. ESTUDANTES NÃO BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS

Para concorrer às vagas de estudantes não bolsistas voluntários, os(as) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Autodeclarar-se pertencente a pelo menos um dos grupos contemplados pelo Programa AFIRMASUS: pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, ciganas, pessoas trans, pessoas com deficiência, migrantes ou refugiadas;

b) Ter ingressado na UFAM por meio de ações afirmativas;

c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial do ICET/UFAM;

d) Estar cursando a graduação entre o 1º e o 8º período;

e) Ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do AFIRMASUS;

f) Demonstrar interesse em participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura relacionadas à promoção da saúde e ao cuidado integral da população idosa;

g) Apresentar carta de intenção demonstrando interesse em integrar o projeto na condição de voluntário(a).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. São atribuições do(a) Orientador(a) de Serviço:

a) Acompanhar os estudantes nas atividades desenvolvidas nos serviços de saúde;

b) Participar das atividades de formação e letramento previstas no plano de ação;

c) Propor melhorias para o GAT, promovendo o diálogo com os territórios de atuação;

d) Dedicar carga horária de 10 (dez) horas semanais às atividades do grupo AFIRMASUS;

e) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Programa;

f) Colaborar com o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas.

4.2. São atribuições do(a) Preceptor(a) Voluntário(a):

a) Acompanhar os estudantes nas atividades desenvolvidas na unidade de trabalho ou nos

serviços de saúde;

b) Orientar os estudantes nas atividades práticas, contribuindo para a articulação entre teoria e prática;

c) Participar das atividades de formação e letramento previstas no plano de ação;

d) Propor melhorias para o GAT, fortalecendo o diálogo com os territórios de atuação;

e) Dedicar carga horária de 10 (dez) horas semanais às atividades do grupo AFIRMASUS;

f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Programa;

g) Colaborar com as ações de acompanhamento e avaliação do projeto.

4.3. São atribuições dos(as) Estudantes Não Bolsistas Voluntários:

a) Participar das atividades propostas pelo Grupo de Aprendizagem Tutorial;

b) Dedicar carga horária de 12 (doze) horas semanais às atividades do AFIRMASUS;

c) Participar das ações de promoção, prevenção e educação em saúde voltadas à população idosa de Itacoatiara;

d) Participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura desenvolvidas pelo projeto;

e) Colaborar com a produção e divulgação de materiais educativos e científicos;

f) Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;

g) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Programa;

h) Zelar pela qualidade acadêmica e pelo compromisso social do AFIRMASUS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 17***/11***/2026 a 19***/11***/2026, até às 17h, horário de Manaus-AM.

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdou-xamW4mgSiWpkKSB3fPIrEK-qCAOVwCs0EGMn8WUaAALw/viewform?usp=publish-editor**

5.3. No ato da inscrição, deverão ser anexados os documentos exigidos para cada categoria, conforme estabelecido neste edital.

5.4. Não serão aceitas inscrições presenciais, por telefone ou fora do prazo estabelecido.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar no indeferimento da inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para Orientador(a) de Serviço:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

c) Currículo atualizado;

d) Comprovante de formação acadêmica;

e) Declaração institucional de vínculo com o serviço de saúde;

f) Comprovação de atuação no território por, no mínimo, 1 (um) ano;

g) Carta de intenção de participação no projeto;

h) Documentos comprobatórios de experiências profissionais e participação em projetos relacionados à equidade, saúde coletiva e políticas afirmativas, quando houver.

6.2. Para Preceptor(a) Voluntário(a):

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

c) Currículo atualizado;

d) Comprovante de formação acadêmica;

e) Declaração de vínculo com o serviço de saúde ou programa de residência;

f) Comprovação de experiência profissional ou titulação, conforme o perfil de candidatura;

g) Termo de anuência do programa de residência, quando aplicável;

h) Carta de intenção de participação voluntária no projeto.

6.3. Para Estudantes Não Bolsistas Voluntários:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

c) Comprovante de matrícula atualizado, emitido pelo E-campus;

d) Histórico escolar atualizado;

e) Autodeclaração referente ao grupo de concorrência, conforme os anexos deste edital;

f) Carta de intenção ou memorial descritivo;

g) Declaração de disponibilidade de 12 (doze) horas semanais;

h) Termo de compromisso e ciência de participação voluntária, devidamente assinado.

6.4. Todas as informações apresentadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AFIRMASUS/UFAM.

7.2. A avaliação será realizada mediante análise documental, curricular e da carta de intenção, considerando:

a) Atendimento aos requisitos estabelecidos para cada categoria;

b) Formação acadêmica e experiência profissional, quando aplicável;

c) Experiências em atividades relacionadas à saúde, equidade, diversidade e políticas afirmativas;

d) Experiências em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

e) Aderência da carta de intenção aos objetivos do projeto.

7.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

a) Maior experiência comprovada em atividades relacionadas à temática do projeto;

b) Maior pontuação na carta de intenção;

c) Maior idade.

7.5. Será constituído cadastro de reserva para cada categoria, conforme a classificação dos(as) candidatos(as).

8. DA MODALIDADE VOLUNTÁRIA E DAS BOLSAS

8.1. O(A) Orientador(a) de Serviço receberá bolsa conforme os critérios e valores estabelecidos pelo Programa AFIRMASUS, observadas as normativas vigentes.

8.2. O(A) Preceptor(a) selecionado(a) exercerá suas atividades na condição de voluntário(a), sem recebimento de bolsa.

8.3. Os(as) estudantes selecionados(as) nas vagas de não bolsistas exercerão suas atividades na condição de voluntários(as), sem recebimento de bolsa.

8.4. Os participantes voluntários deverão cumprir as atividades e a carga horária estabelecidas neste edital.

8.5. Os participantes voluntários farão jus a certificado de participação emitido pela UFAM, desde que comprovem, no mínimo, 6 (seis) meses de participação efetiva nas atividades do projeto.

8.6. A participação voluntária não gera vínculo empregatício, remuneração ou obrigação de concessão futura de bolsa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **afirmasus.ufam@gmail.com**, em documento assinado e no formato PDF.

9.3. O assunto do e-mail deverá ser: RECURSO – EDITAL AFIRMASUS/UFAM.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

9.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou que não atendam às exigências deste edital.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	***18/11***/2026
Período de inscrições	***18/11/2026*** a 22***/11***/2026
Homologação das inscrições	***23/11***/2026
Interposição de recursos	***24/11***/2026
Resultado dos recursos	***25/11***/2026
Avaliação dos candidatos	***26/11***/2026
Divulgação do resultado preliminar	***27/11***/2026
Interposição de recursos	***30/11***/2026
Resultado dos recursos	***01/12***/2026
Divulgação do resultado final	***01/12***/2026
Início das atividades	***01/12***/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AFIRMASUS, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas, por meio do Departamento de Políticas Afirmativas.

11.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ter disponibilidade para assumir suas funções a partir da convocação ou em data estabelecida pela coordenação do projeto.

11.3. O não cumprimento das disposições deste edital poderá acarretar o desligamento do(a) participante.

11.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CLAA do AFIRMASUS/UFAM.

11.5. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

11.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 18 de NOVEMBRO de 2026.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEXT/UFAM

COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CLAA/AFIRMASUS

Documento assinado eletronicamente por **Gileandro Barbosa Pedro**, **Diretor**, em 18/11/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479432** e o código CRC **74D3E6FC**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramais 2226/2228 ou 99164-1141
CEP 69080-900, Manaus/AM, dpaextensao.ufam@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.044396/2025-91 SEI nº 3479432